

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA IRCORTEZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço

██████████, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, neste ato representado por Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade ██████████ e inscrito no CPF sob o ██████████0, residente e domiciliado em ██████████, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado EMPRESA IRCORTEZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA ME, estabelecida ██████████, por sua representante legal ISABELLY REGINA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, médica, portadora do ██████████, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente termo aditivo contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela CONTRATADA de serviços médicos, no Hospital Regional Emília Câmara, para ajustes no valor mensal pactuado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços médicos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

2.1.1. São valores pactuados, para fins de pagamentos dos serviços, os seguintes:

##### PLANTÕES EM CLÍNICA MÉDICA E EM PEDIATRIA:

Plantão 24 horas, dias de semana (segunda a quinta feira) valor unitário de R\$ 3.243,52 (três mil, duzentos e quarenta e três reais, cinquenta e dois centavos).

Plantão 24 horas, dia de semana (sexta feira) valor unitário de R\$ 3.392,53 (três mil, trezentos e noventa e dois reais, cinquenta e três centavos).

Plantão 24 horas, dias de semana (sábado e domingo) valor unitário de R\$ 3.541,54 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2.1.2. Pelas evoluções realizadas nas clínicas Clínica Médica e Pediatria, será devido o valor de:

R\$ 30,00 (trinta reais) por paciente evoluído de segunda a sexta feira;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) por paciente evoluído, nos sábados e domingos.

  
Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658

2.1.3. **Produção Complementar em Pediatria:** valor mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais), a título de produção complementar em Pediatria, pelo desempenho das atividades médicas atribuídas no setor, tais como: **manutenção e gestão de substituições da escala em Pediatria.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

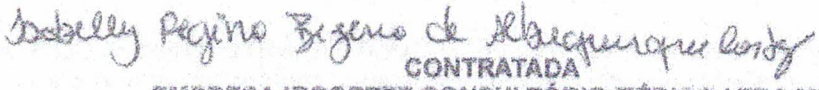
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.


Afogados da Ingazeira, 26 de Fevereiro de 2026.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CONTRATADA  
EMPRESA IRCORTEZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA ME  
ISABELLY REGINA BEZERRA DE ALBUQUERQUE CORTEZ

  
GESTOR DO CONTRATO

  
FISCAL DO CONTRATO

  
Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658

Testemunhas:

1.

2.